



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

INDICAÇÃO Nº 551/2021

Data: 27 de setembro de 2021

Ementa: sugere ao Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, que promova as alterações necessárias no trânsito e realize a implementação da respectiva sinalização nos cruzamentos onde há semáforos, visando permitir a livre conversão à direita, mesmo com sinal vermelho, conforme redação do novo artigo 44-A do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997).

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Senhor Prefeito, apresentando a sugestão para que o mesmo, através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, as alterações necessárias no trânsito e realize a implementação da respectiva sinalização nos cruzamentos onde há semáforos, visando permitir a livre conversão à direita, mesmo com sinal vermelho, conforme redação do novo Artigo 44-A do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997).

Referido dispositivo, introduzido na legislação de trânsito por intermédio da Lei nº 14.071/2020, prevê que "é livre o movimento de conversão à direita diante de sinal vermelho do semáforo onde houver sinalização indicativa que permita essa conversão, observados os arts. 44, 45 e 70 deste Código". Referida alteração, vista como bastante benéfica pelos especialistas do setor, passou a permitir que, mesmo com o sinal vermelho, nos locais onde houver sinalização, seja permitida a conversão à direita em cruzamentos onde há semáforos, garantindo assim um mais célere fluxo dos veículos.

Na prática, denota-se que tal permissão, já aplicada em diversos municípios da região, sendo inclusive uma prática comum em países desenvolvidos, faz com que o trânsito flua melhor, e certamente traria benefícios também na mobilidade urbana de Marechal Cândido Rondon.

Desta forma, apresenta-se a vertente proposição sugerindo ao Executivo Municipal que realize estudos viários e, nos locais onde houver possibilidade, implemente a permissiva constante do Artigo 44-A do CTB.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 27 de setembro de 2021.

ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL
Vereador